



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 1633/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 12 de novembro de 2020.

**Ref.: Requerimento nº 1946/2020-CMV
Vereador Israel Scupenaro e Outro
Processo administrativo nº 16.733/2020-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria dos Vereadores **Israel Scupenaro e Dalva Berto**, com referência aos loteamentos do Jardim Palmares, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. O que é necessário para que sejam regularizados os terrenos para que os moradores adquiram a escritura?

Resposta: A Lei Federal nº 13465, de 11 de julho de 2017, encontra-se em vigor, devendo os particulares requererem a sua aplicação perante o Município.

2. O IPTU do terreno citado esta sendo pago em dia?

Resposta: A partir do exercício de 2001 passou-se a ser tributado o IPTU sobre as unidades do loteamento, quanto ao efetivo pagamento seria necessário um levantamento que é impossível determinar com exatidão, tendo em vista que os carnês de IPTU podem ser pagos em qualquer agência da rede bancária, em todo o Brasil.

3. Enviar copia de documentos que comprovem as respostas as perguntas solicitadas.

Resposta: Segue, na forma do anexo, o rol das inscrições municipais referentes aquelas unidades imobiliárias, que denotam a ocorrência da tributação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



Fls.nº
Proc.nº

À SECRETARIA DA FAZENDA

Em atendimento ao solicitado pelo nobre Vereador, podemos afirmar sobre os lançamentos do IPTU.

A gleba de terras designada quinhão 4, Sítio Pinheiros, sob a inscrição municipal 22605/00, de propriedade de Associação Mútua dos Sem Casa de Valinhos, deu origem ao loteamento "Jardim Nova Palmares I" sob as inscrições municipais n.º 33917/00 a 34127/00.

A partir do exercício de 2001 passou-se a ser tributado o IPTU sobre as unidades do loteamento.

Quanto a menção de 41 lotes desse loteamento que precisam ser regularizados, não temos conhecimento dessa situação, o que poderia diligenciar com a referida associação que poderá discorrer do assunto com maior propriedade, ou mesmo, seja ouvida a Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente sobre a existência de eventual processo de regularização.

Do acima exposto, concluimos que em nossa área de atuação não há nada mais a acrescentar.

D.R.I., em 11 de novembro de 2020.

PEDRO LUIZ RIGAMONTI
Divisão de Receitas Imobiliárias
Diretor